

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

« LEI Nº 1.085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974 »

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE PLACA QUE IDENTIFIQUE A FARMÁCIA DE PLANTÃO.


O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigadas todas as farmácias existentes na cidade, a colocarem placa que identifique a que/estiver de plantão.

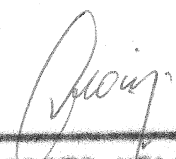
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 1974.



« CARLOS EUGÊNIO MARCONDES »
« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de dezembro de 1974.



« CLOVIS DE BRITO VILELA »
« Encarregado do Setor de Serviços Gerais »